

A ESCOLA E O TRABALHO PARA MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE: (RE)SSOCIALIZAÇÃO E (RE)INSERÇÃO SOCIAL¹

*The school and work for women deprived of freedom:
(Re) socialization and social reinstatement*

FALCADE, Ires Aparecida²

ASINELLI-LUZ, Araci³

RESUMO

Este artigo é resultante da dissertação de Mestrado em Educação *Ética do cuidado x ética da justiça: o olhar feminino de estudantes privadas de liberdade*. A pesquisa que deu origem a este estudo, de cunho qualitativo e exploratório, caracterizou-se como um estudo de caso e teve como participantes 10 mulheres em situação de privação de liberdade no sistema penal do Paraná. Para a coleta de dados foram utilizados: questionário semiestruturado, roteiro temático para o grupo focal e a carta como estilo literário para a narrativa. Na análise dos dados usou-se a técnica de Análise de Conteúdo, na especificidade de Análise Clínica e Núcleos de Significação. Neste artigo, apresentamos como a ética da justiça é desvelada a partir da análise Internúcleos. Os resultados da pesquisa evidenciam a necessidade de contemplar como direito humano as especificidades de gênero, no cuidado e na justiça, aplicados ao cárcere feminino, e a educação é apontada como um caminho imprescindível para respeitar a dignidade das mulheres privadas de liberdade.

Palavras-chave: Educação. Gênero. Sistema Penitenciário.

ABSTRACT

This article is the result of the Dissertation in Education "Ethics of care x ethics of justice: the feminine look of students deprived of freedom". The research that gave rise to this study, was qualitative and exploratory study, it was characterized as a case study and had as participants 10 women in situations of deprivation of liberty in the penal system of Paraná. For data collection, we used: the semi-structured questionnaire, the thematic roadmap for the focus group and a letter as literary style for a narrative. In the analysis of the data, a Content Analysis technique was used, in the specificity of Clinical Analysis and Nuclei of Meaning, by Aguiar and Ozella (2006). In this article, presented as an ethics of justice it was unveiled from the analysis Inter-nucleus. The survey results highlight the need to address as a human right the gender specificities, in care and in justice, applied to the female prison and education is seen as an essential way to respect the dignity of women deprived of their liberty.

Keywords: Education. Gender. Penitentiary system.

¹ Este artigo resulta da dissertação intitulada *Ética do cuidado x ética da justiça: o olhar feminino de estudantes privadas de liberdade* (FALCADE-PEREIRA, 2013) e foi parcialmente apresentado nos eventos CIAE, em Portugal, e no Seminário Internacional de Educação de Pinhais, no ano de 2013.

² Doutoranda e Mestra em Educação, Cognição, Aprendizagem e Desenvolvimento Humano pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). E-mail: <iresfalcade@hotmail.com>.

³ Doutora em Educação pela Universidade de São Paulo. Professora Associada do Departamento de teoria e Prática de Ensino, Setor de Educação da UFPR. E-mail: <asinelli@ufpr.br>.

INTRODUÇÃO

A pesquisa apresentada aqui tem abordagem qualitativa e exploratória, constituindo-se num estudo de caso, a respeito das implicações e interferências dos microsistemas escola e trabalho para o desenvolvimento humano de mulheres em privação de liberdade, ressocialização e reinserção social. Participaram do estudo dez mulheres estudantes e com frequência assídua no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos (CEEBJA) Dr. Mário Faraco, escola que atende adultos, homens e mulheres, do Complexo Penitenciário de Curitiba e Região Metropolitana.

A concepção teórica que embasa o estudo é a Teoria do Cuidado, de Gilligan (1990), que defende que a mulher desenvolve os valores de cuidado e responsabilidade, considerados como morais, em função das atribuições e dos lugares destinados à mulher na sociedade. Homem e mulher não vivem em igualdade de condições. Apesar dos avanços, a mulher continua arcando com um 'pesado fardo', handicap, como argumenta Beauvoir (1980, p. 19): "[...] mesmo quando os direitos lhes são arbitrariamente reconhecidos, uma forte pressão do hábito impede que a mulher encontre nos costumes expressão concreta de sua dignidade, respeito e reconhecimento efetivo."

Foucault (1984) contribui para essa análise, definindo como ocorre a construção de cada sujeito em termos de gênero, pois, para ele, a fala e os costumes apresentam receitas e modelos prontos de como ser mulher e homem, elaborados por "uma cultura machista que não quer abrir mão de suas vantagens" (FALCADEPEREIRA, 2013, p. 17), "corpos constituídos como sujeitos pelos efeitos do poder" (FOUCAULT, 1984, p. 183).

A percepção e a construção histórica da "mulher" têm a participação efetiva dos movimentos feministas, que contribuíram sobremaneira para que esse lugar e essa construção fossem questionados e valorizados a partir de si próprios e não apenas com a imagem invertida e complementar do olhar e da interpretação masculinos (SWAIM, 2005).

Considerando a resistência e as dificuldades sociais em reconhecer o desenvolvimento humano e o lugar da mulher na sociedade, ocorre um movimento de busca e reconhecimento dos direitos humanos das mulheres dentro e fora do cárcere. Essa é a justificativa de se pesquisar o contexto das mulheres em privação de liberdade e verificar a influência e a percepção das participantes quanto à escola e ao trabalho em suas histórias de vida.

SOBRE O MÉTODO

A pesquisa da qual este texto se originou se baseia na metodologia de estudo de caso, numa perspectiva exploratória e descritiva. O estudo de caso, na concepção de Martinelli (1999, p. 45-46), "propõe a exploração e o aprofundamento dos dados para a transcendência da realidade investigada", além de ser "adequado para investigar a vida de uma pessoa quanto à existência de uma entidade de ação coletiva, nos seus aspectos sociais e culturais". Nesse caso específico, buscamos

compreender os motivos, as razões e os significados internos do comportamento das mulheres em relação ao cuidado de si e dos outros em relação à influência da escola e do trabalho em suas vidas.

A pesquisa exploratória e descritiva, a partir do estudo de caso, permite reunir, conforme afirmam De Bruyne e colaboradores (1991⁴ citado por LESSARD-HÉBERT; GOYETTE; BOUTIN, 2010, p. 170), “[...] informações tão numerosas e tão pormenorizadas quanto possível com vista a abranger a totalidade da situação. É a razão pela qual se socorre de técnicas variadas de recolha de informação”. Segue o princípio metodológico da abordagem qualitativa, possibilitando às mulheres encarceradas a oportunidade de expressarem seu pensamento, interpretação e compreensão da ética da justiça na prisão e ao longo de suas vidas. Segundo Minayo (2008, p. 57), o método qualitativo “tem seu papel, seu lugar e sua adequação” junto a “grupos e segmentos delimitados e focalizados” para o estudo “das relações, das representações, das crenças, das percepções e das opiniões, produtos das interpretações que os humanos fazem a respeito de como vivem, constroem seus artefatos e a si mesmos, sentem e pensam.”

As participantes da pesquisa foram dez mulheres, estudantes, em situação de privação de liberdade, com idades entre 24 e 43 anos; estado civil: seis separadas, duas solteiras, uma viúva e uma casada; nove delas têm filhos/as: de 1 a 5 filhos/as por mulher, somente uma não é mãe; grau de escolaridade: três cursando Ensino Médio e sete, o Ensino Fundamental; com profissão informal ou sem registro; quanto ao crime enquadrado na condenação, sete estavam presas por tráfico e consumo de drogas, uma por homicídio, uma por roubo e outra por crime com crianças não especificado.

Foram utilizados três procedimentos para a coleta de dados: questionário individual, carta/narrativa e grupo focal. A pesquisa teve a autorização do Comitê de Ética em Pesquisa do Setor de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Paraná (UFPR) pelo CAAE: 09204612.0.0000.0102.

A coleta de dados iniciou-se com a aplicação do questionário de entrevista. O questionário, com quinze perguntas abertas, permitiu coletar informações sobre o perfil das participantes. Além disso, houve um segundo bloco com dez questões objetivas, formuladas utilizando-se a escala *Likert* e que se referem à compreensão e identificação da autoestima e autoconceito das participantes.

Num segundo momento, foi organizado o grupo focal, utilizado como técnica de coleta de dados que possibilitou a discussão de ideias e opiniões espontâneas a partir da participação de todas, voluntariamente. Para Lervolino e Pelicioni (2001, p. 16), “a essência do grupo focal consiste justamente na interação entre os participantes e o pesquisador, que objetiva colher dados a partir da discussão focada em tópicos específicos e diretivos.”

O roteiro de assuntos trabalhados no âmbito do grupo focal abordou os seguintes tópicos: (1) Sobre o cuidar e os cuidadores; (2) Sentimentos e sensações sobre a privação de liberdade; (3) Fatos/fatores que contribuíram para a privação de liberdade; (4) Os motivos que as levaram a infringir a lei; (5) O modelo de justiça

⁴ DE BRUYNE et. al. **Dinâmica da pesquisa em Ciências Sociais**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1991.

do Brasil; (6) Mudança de vida e oportunidades; (7) A pena, a justiça e o crime cometido; (8) Condição atual de vida; (9) A cadeia, o sofrimento e a visão do mundo e da sociedade; (10) Discriminação entre homens e mulheres na sociedade e no presídio; (11) Tratamento no presídio e questões de gênero.

Por fim, a narrativa, pelo uso da carta como forma de expressão livre, permitiu a expressão efetiva e facilitou a comunicação entre as participantes e a pesquisadora. A censura, se houve, foi determinada pelas próprias participantes da pesquisa.

RESULTADOS, ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS

Para tratamento e análise dos dados foi utilizada a Técnica Núcleos de Significação (AGUIAR; OZELLA, 2006). Após as leituras flutuantes, a identificação dos pré-indicadores e consequentes indicadores, foram construídos quatro núcleos de significação, conforme se segue.

Núcleo I: A discriminação de gênero: o cuidado como referência de vida e afeto. O sofrimento como alavanca para mudança (a pessoa); **Núcleo II:** A justiça como forma de organização de vida: as drogas como ponto de fuga dos problemas e o caminho do crime (o contexto); **Núcleo III:** O trabalho e a escola como alternativas de ressocialização e reinserção social (o processo); e **Núcleo IV:** O pagamento da pena como forma de reinserção e oportunidade de mudança (o tempo).

Este artigo descreve os resultados referentes ao Contexto, componente específico do Núcleo de Significação III e IV que abordam como as mulheres em privação de liberdade, participantes da pesquisa, descrevem, narram e expõem os motivos, as razões e os significados da escola e trabalho em suas vidas, no processo de penalização e de reinserção social.

No Núcleo III de significação, identificamos os dados que demarcam os fatores que indicam as oportunidades para mudar de vida. Os dados aparecem reforçando a importância do trabalho e da escola como formação e reinserção social. Nesse sentido, apareceram como oportunidades para “virar a página” os seguintes indicadores: abandono e dificuldades de estudar em função da gravidez na adolescência, necessidade de trabalhar muito cedo, falta de oportunidade e apoio em geral e em especial para encaminhamento profissional, dificuldade de cuidar dos filhos e trabalhar, sobrecarga de trabalho, baixa escolaridade, abandono da escola por outros motivos, baixa autoconfiança, baixa valorização pessoal, mas também consciência e força de vontade para mudar e não se envolver com más companhias.

Aparece, ainda, o reconhecimento do trabalho e da escola como espaços de promoção de autoconfiança, desenvolvimento da autoestima, companheiros com objetivos e sonhos de também querer melhorar e mudar de vida. A partir dos indicadores, chegamos ao núcleo de significação, o trabalho e a escola como alternativas de (re)socialização e (re)inserção social, representando o processo em que as participantes estão envolvidas.

A pesquisa revelou que, por trás dos muros e grades, são poucas as alternativas de ocupação e formação para a cidadania, de (re)socialização e (re)inserção social.

O sistema penitenciário, nos moldes em que está instituído, vive, como as demais instituições, sua própria crise. Entre as ações pertinentes à crise estão o trabalho e a escola, os quais são muito disputados e valorizados pelas pessoas privadas de liberdade. São reconhecidos como espaços de valorização e oportunidade para repensar e dar origem a um novo projeto de vida. Nesse sentido, as participantes percebem a escola e os espaços de trabalho (aprendizagem profissional) como ganhos e possibilidades de transformação e desenvolvimento humano.

O TRABALHO E A ESCOLA COMO ALTERNATIVAS DE (RE)SSOCIALIZAÇÃO E (RE)INSERÇÃO SOCIAL

A partir da pesquisa realizada, pudemos constatar que, considerando o desenvolvimento humano das mulheres encarceradas, o trabalho e a escola ocupam um lugar significativo e fundamental no tempo-espaço de suas vidas. Assim, os espaços ecológicos, suas interações, significam processos proximais na dimensão pessoal (autoestima e autoconfiança), profissional (aprendizagem técnica e cognitiva), financeira (ganhos econômicos), cognitivo (acesso ao conhecimento), ambiental (transições ecológicas) e familiar (remissão da pena e retorno familiar), entre outros.

A Bioecologia do Desenvolvimento Humano abrange formas particulares de interação do organismo com o ambiente, chamadas processo proximal, que operam ao longo do tempo e são situadas como os mecanismos primários que produzem o desenvolvimento humano. Contudo, a força desses processos para influenciar o desenvolvimento humano é presumida, e mostrada, por variar substancialmente como função de características da pessoa em desenvolvimento, do contexto tanto imediato quanto mais remoto e dos períodos de tempo nos quais o processo proximal ocorre (BRONFENBRENNER, 2011, p. 25).

A educação ocupa um lugar imprescindível na vida e no desenvolvimento de cada pessoa e, conseqüentemente, de uma nação. Dentro dos espaços de privação de liberdade, podemos afirmar que ela representa um dos poucos espaços em que se é possível resgatar sua dignidade, se reconhecer como pessoa, como cidadã. A educação é um investimento na (re)socialização e na (re)inserção social, pois a vivência na sala de aula é um espaço saudável, de aprendizado, de convivência, de conhecimento e de cidadania.

A educação

[...] abre a possibilidade de se transformar o homem anônimo, sem rosto, naquele que sabe, que pode escolher, que é sujeito participante de sua reflexão, da reflexão do mundo e de sua própria história, assumindo a responsabilidade de seus atos e das mudanças que fizer acontecer. Esta chave nos permite modificar a realidade, alterando o seu rumo, provocando as rupturas necessárias e aglutinando as forças que garantem a sustentação de espaços onde o novo seja buscado, construído, refletido (SERRÃO; BALEIRO, 1999).

Nem sempre essa inferência da ação da escola é reconhecida pelos/as gestores/as dos espaços penitenciários. No documento “Reorganização e Reformulação do Sistema Prisional Feminino” é diagnosticada a falta de articulação entre os órgãos

governamentais, além de “resistência dos setores da segurança; e de espaços físicos insuficientes e inadequados” (BRASIL, 2008. p. 70).

Apesar da escassez de oferta de educação no sistema penitenciário, a educação formal se apresenta como uma oportunidade para as participantes da pesquisa de retomarem suas vidas e investirem em si próprias. No contexto escolar se pratica a liberdade de pensar e aprender a ser e a conviver, a se refazer e, portanto, é “considerada pelos internos como um consulado, um oásis dentro do sistema penitenciário. Segundo eles, é na escola que conseguem se sentirem livres e respeitados” (JULIÃO, 2009, p. 271).

A escola aqui dentro é uma coisa muito boa que acontece na vida da gente, só que nesse semestre a gente está tendo tão pouca aula. Estamos sendo discriminadas dos homens de novo, eles sempre tem várias disciplinas todo o semestre, assim fica difícil pra gente (GF).⁵

Aqui dentro eu tive excelentes professores e professoras e foi aqui que eu aprendi o valor da escola na vida da gente, quero continuar a estudar quando sair lá fora. Hoje eu dou valor na escola, na educação. Se tivesse estudado, minha vida tinha sido diferente (Q).

[...] a escola tem sido importante para mim, a gente estava sentindo sua falta professora, você respeita a gente, dá conselho, não julga a gente e isso é importante pra gente conseguir se reerguer (GF).

Nossa! como foi bom esse encontro! Tô me sentindo de alma lavada (GF).

É verdade, a gente se sente importante, fortalecida (GF).

O que é expresso nas falas acima traz à tona a importância da vivência escolar na vida das entrevistadas, evidencia o quanto é fundamental a presença educativa do/a professor/a. Normalmente, a mediação realizada pelo/a professor/a reestabelece vínculos saudáveis e o resgate e a promoção da equidade entre os pares. Bronfenbrenner (2011) reforça esta função da escola nesse processo educativo: “agir para tornar o ser humano mais humano”.

No que concerne a ressocialização, a educação pode vir a assumir papel de destaque, pois além dos benefícios de instrução escolar, o preso pode vir a participar de modificação capaz de melhorar sua visão de mundo, contribuindo para a formação do senso crítico, principalmente resultando no entendimento do valor da liberdade e melhorando o comportamento na vida carcerária. (JULIÃO, 2009, p. 20-21)

No que se refere ao sistema bioecológico-penitenciário, pode-se considerar que as mulheres viveram em sua infância expostas às vulnerabilidades sociais e situações de risco e que, novamente, no cárcere, passam por um processo doloroso e por condições vulneráveis de sobrevivência. Funcionando como castigo e punição, mobilizando sofrimento, tristeza e dor para impor o arrependimento e a conversão, a busca pela escola com moldes diferentes desse padrão parece impossível e de difícil aceitação até pelas próprias encarceradas.

De maneira geral, até mesmo as construções novas não contemplam salas de aula para funcionamento de escolarização dentro das penitenciárias. Os projetos arquitetônicos são arcaicos, contemplando o enclausuramento e/ou enjaulamento de pessoas relegadas à exclusão social. Parece que, por terem cometido atos delinquentes, não têm o direito de ter uma nova oportunidade e muito menos

⁵ GF refere-se ao Grupo Focal como fonte da informação.

ter respeitada sua dignidade humana. A estrutura rígida do sistema penitenciário, o abandono familiar e as responsabilidades com os/as filhos/as dificultam o funcionamento da escola. Tais fatores fragilizam emocionalmente as mulheres encarceradas, levando à discriminação pelas condições diferentes para seu gênero.

Aquelas que conseguem superar por conta própria estas dificuldades reconhecem a escola como importante espaço no seu processo de cumprimento da pena, identificando-a como local onde são tratadas com respeito, onde podem expressar suas angústias e alegrias, onde podem se expressar sem ressentimentos, além da aprendizagem de conteúdos que, até então, não lhes eram significativos. Pelo processo educativo, reconhecem que por meio do estudo, podem aprender a sonhar com um trabalho melhor e com a autonomia financeira em relação aos homens de seu círculo familiar, marido ou pai, quando em liberdade (FALCADE-PEREIRA, 2013, p.118).

Na escola dentro do sistema penitenciário, consegue-se ressignificar a história de vida dessas mulheres com trajetória dolorida, relegadas ao acaso e à mercê da própria sorte. Antes e durante o processo de escolarização se fazem necessários a ação e o esforço constantes para cicatrizar as feridas abertas, o que inclui o entendimento e os sentimentos tortuosos em relação à importância e à função da escola em suas vidas e na vida de seus ancestrais. Gerações a fio que se acostumaram a viver sem pensar sua vida, se acostumaram a viver com as migalhas que sobraram e a não frequentar a escola em detrimento do trabalho para garantir a sobrevivência. Nessa vida (sociedade paralela), a escola é descartável, quem sabe artigo de luxo que não serve ou nunca serviu aos seus pares. Nunca deu para esperar se formar para ir ganhar a vida, a luta pela sobrevivência urge e nunca pode esperar e ela esgota, exaure a criança e o adolescente, que não conseguem ver os benefícios a médio e longo prazo que o estudo poderia lhes trazer. Desta forma, Falcade-Pereira (2013, p. 118) afirma: “a escola do cárcere, dada sua especificidade, deve ter clareza de seu contexto social estruturante, influenciando seus/suas estudantes a continuarem os estudos após o cumprimento da pena”. Onofre (2007, p. 11) segue ressaltando, nesse contexto, o papel dos “[...] educadores que têm como desafio permanente discutir, rever, refazer o sentido histórico de inovação e humanização [...] sujeitos sociais que criam e recriam o espaço e a vida social” (ONOFRE, 2007, p.11).

Na análise dos dados da pesquisa realizada, é possível demonstrar que

[...] as mulheres pesquisadas não concluíram sua escolaridade enquanto crianças e adolescentes e, muitas vezes, abandonaram a escola por terem suas vidas marcadas pela violência, discriminação, negligência e submissão familiar, além das dificuldades econômicas que as obrigaram a trabalhar na infância e na adolescência para garantir a sobrevivência na família.

Fica evidente a necessidade da escola com proposta específica para a realidade penitenciária. A escola do sistema penitenciário deve ser diferenciada para cumprir o seu papel social. Portanto, há necessidade de propostas e políticas públicas que garantam esta especificidade na prisão (FALCADE-PEREIRA, 2013, p. 118).

Estudar, aprender, dá trabalho, custa esforço, disciplina e determinação. De maneira geral, se torna penoso enfrentar essa sobrecarga em suas vidas, dadas as condições de negação e exclusão social vividas. Com esforço permanente, além de dinamicidade e criatividade constantes por parte do/a professor/a e da equipe

pedagógica, é possível reverter esse quadro. Despertar o interesse pelo estudo é um processo oneroso, exige vigilância e empenho redobrados. A Lei de Execução Penal prevê a garantia à assistência educacional e, dessa forma, determina que “a educação a ser oferecida nas prisões seja de qualidade, promova o desenvolvimento integral desses homens e mulheres e reduza suas vulnerabilidades ampliando as formas de participação na sociedade” (BRASIL, 2008, p. 70).

A frequência às aulas no sistema penitenciário, conforme depoimentos dos sujeitos, nem sempre está relacionada ao desejo de aprender, mas a “arejar a cabeça” e à busca da “remição da pena”. É necessário “descobrirem que podem ter voz e vez em sala de aula”, influenciando na sua autoestima, autoconfiança e, por conseguinte, “em seu processo de reinserção social” (FALCADE-PEREIRA; ASINELLI-LUZ, 2011a, p. 279).

A escolarização no Brasil é um direito das pessoas encarceradas que não concluíram a Educação Básica, mas, mesmo sabendo da necessidade e dos benefícios que ela propicia aos/às cidadãos/ãs, os espaços destinados à escola são insuficientes para acolher aos que desejam estudar. Segundo Julião (2009, p. 291), nem todas as unidades prisionais brasileiras oferecem programas educacionais e oportunidade de trabalho a todos, o que demonstra “que ainda há muito a ser feito”.

Estabelecer o compromisso na construção de conhecimentos significativo para, através dele, estabelecer reflexão e revisão de sua condição marginal, de fora da lei. Este processo terá seus efeitos potencializados se, nos mecanismos de transição ecológica, cada qual possa compreender os valores socialmente reconhecidos, a ética da organização da sociedade e convívio social, direitos e deveres dos/as cidadãos/cidadãs.

Dar significado à escolarização/educação formal como mecanismo para a mudança e transformação da vida e da relação com seus familiares dará sentido e motivação necessários para permanecer em sala de aula, estudar e se promover educativa e socialmente (FALCADE-PEREIRA, 2013, p. 144).

Freire (2009) propõe uma educação dinâmica, que valorize o ser humano, respeitando as condições de sujeito simples, em sua incompletude e dotado de capacidade e inteligência para administrar seu espaço local e social de forma democrática, responsável e participativa. Sua proposta de educação parte da realidade e, a partir dela, se amplia, fazendo do/a estudante sujeito de sua própria história e da sociedade em que vive, propiciando vivências igualitárias e justas, menos opressoras e menos escravizantes.

Por meio da pesquisa foi possível identificar as limitações e as dificuldades pelas quais atravessa o sistema penitenciário, porém, insistimos que este não está isolado da sociedade como argumentam alguns. Para nós, as políticas públicas de tratamento penitenciário precisam estar articuladas e integradas com todos os setores, inclusive estabelecendo políticas de prevenção ao crime, a situações de risco, à vulnerabilidade social e à violência, investindo antes e depois do cárcere em condições mínimas de vida e desenvolvimento social.

Sabe-se que a fundamentação de uma sociedade e de seus valores morais se forma pela educação de seus membros, sendo assim, as mulheres privadas de liberdade não devem ser discriminadas pela falta de oportunidade de recomeçar suas vidas de forma diferente. “[...] las prisiones tienen que contar con políticas penitenciarias pensadas también para las reclusas femeninas [...]” (AÑANOS, 2010, p. 113). A elaboração de um plano de tratamento penitenciário poderá colaborar para a

reorganização da vida dessas mulheres, utilizando outros projetos e atividades além da escola para a sua recuperação e seu posterior retorno à sociedade.

Ainda que o atendimento escolar oferecido nem sempre consiga ser o ideal, a oportunidade de retomada aos estudos, depois da resistência inicial, é reconhecida, entendida, valorizada; é vista como um espaço onde elas podem ser reconhecidas como pessoas com capacidade.

A promoção da paz e da qualidade de vida da sociedade requer a compreensão de que as o histórico abandono do Sistema Penitenciário deve ser discutido pelos cidadãos/ãs.

Através desta pesquisa, pudemos perceber que a escola pode contribuir de forma significativa para romper com a lógica institucional de discriminação da mulher dentro do cárcere bem como ações de reinserção e acompanhamento na soltura.

A educação no sistema prisional deve trilhar este caminho novo para se fazer valer, ela mais do que nunca deve contribuir para o processo de reinserção social, levando em conta que o(a) adulto(a) que está neste espaço necessita de educação que o(a) faça refletir e superar a discriminação social e estigmatizante de sua condição (FALCADE-PEREIRA, ASINELLI-LUZ, 2011b, p.7).

Boff (1999) afirma a existência de sociedades que colocam à margem de seu desenvolvimento uma parcela significativa de sua população: os pobres e marginalizados da humanidade, mulheres, alguns grupos étnicos, homossexuais e outras chamadas minorias. As políticas públicas e os direitos sociais são destinados a determinados grupos, “organizam-se políticas pobres para os pobres; os investimentos sociais em seguridade alimentar, em saúde, em educação e em moradia são, em geral, insuficientes” (BOFF, 1999, p. 19). Dessa forma, pratica-se a injustiça social. A justiça, que deveria assegurar o direito e igualdade para todos/as, funciona por interesses corporativos, jogos de poder, argumentos e oportunismos que favorecem a corrupção, não zelando pela ética e pela moral entre e para todos/as. A partir dessas reflexões é possível afirmar, concordando com Silva (2008), que

Existe sim uma sociedade paralela com valores e regras alterados, diferentes da sociedade civilizada. Encontramos esta sociedade nas favelas, comunidades pobres, bolsões de pobreza. Estes mesmos valores são transportados para as cadeias, pois as pessoas presas tem origem nesses lugares. Caberia a SEAP socializar estes indivíduos, não ressocializar,] pois nunca foi um ser social da sociedade civilizada [sic] (SILVA, 2008, p. 90).

Acostumaram-se a uma cultura em que, uma após a outra, se envolvem com a criminalidade, com drogas, com práticas delitivas e avessas, com prostituição, trabalho sem registro, ausência de estudos, ausência de projetos pessoais e familiares. A fala das mulheres expressa como essa camada da população é vitimada pelas mazelas sociais, são vítimas do capitalismo selvagem que destitui dos direitos básicos um significativo grupo da população, que não reconhece a responsabilidade dos adultos no cuidado com sua prole. Vivemos num país que possui

[...] uma economia livre de mercado que exclui do trabalho remunerado massas de população e que nutre ativamente o crime, engendrando desejos e expectativas de consumidor incansável ao lado de novos níveis de pobreza da criança, de disfunção da família e de desigualdade social (GARLAND, 1999, p. 77).

No que diz respeito ao sistema penitenciário, e, especificamente, às mulheres, Julião (2009), se refere à dupla função: proteção da sociedade para que a pessoa não maltrate outras e cometa novos crimes e o cumprimento da pena pelos erros que cometeu.

As mulheres participantes da pesquisa apresentaram “sua concepção e percepção do modelo de justiça no Brasil como aquela que usa dois pesos e duas medidas, onde há uma forma de julgar para diferentes posições econômicas, pobres e ricos” (FALCADE-PEREIRA, 2013, p. 105). Ao justificarem os motivos do encarceramento, 70% estão presas por motivo de consumo e/ou tráfico de drogas, duas alegaram outros motivos, sem associarem o crime ao uso de substâncias psicoativas.

Minha infância foi boa, eu só estou aqui por causa de meu ex-marido (GF).

Eu porque eu precisava tomar remédio psiquiátrico e estava sem o medicamento. Aí matei minha mãe (C).⁶

E eu porque eu tava casada com um homem que não deu certo e minha mãe me mandou largar dele, mas eu não quis. Aí eu fiquei com ele e matei ele por ciúme, depois que eu me envolvi com drogas. Mas eu já tive problema também de internamento por drogas. Minha mãe pediu pro juiz de Londrina se não tinha uma clínica pra eu me internar (C).

A consequência da violação dos direitos do outro, a desconsideração dele como ser humano e cidadão de direitos, discriminando-o, às vezes, por idade, gênero, etnia, religião, orientação sexual ou nível socioeconômico, se expressa em relações de exclusão, subordinação e desigualdade, que são comumente antecedentes de atos violentos (LISBOA; KOLLER, 2001 citados por KOLLER, 2011, p. 375).

Os depoimentos expressam críticas contundentes ao funcionamento do sistema de justiça, em especial no que se refere ao cumprimento da pena pelos erros que cometeram (JULIÃO, 2009). A morosidade, a ambiguidade e a distorção na aplicação e na execução da pena demonstram, para elas, que, em lugar de justiça, o sistema penal dá espaço à injustiça. Atualmente o Sistema Penitenciário tem sido reconhecido em sua complexidade e necessidade de rever suas normas e funcionamentos de muitos anos de prática. As leis e as normas deveriam assegurar o tratamento humanitário, como propõe a Declaração Universal dos Direitos Humanos (SANTA RITA, 2007). A privação de liberdade tem sido, devido ao modelo de gestão, às limitações e à falta de investimentos, um processo que reafirma as desigualdades, evidencia as injustiças e dificulta a (re)inserção social.

Eu concordo, mas não quero dizer que a gente não merece o castigo, claro que a gente merece porque a gente era viciada e traficante, então tem que pagar, mas todas nós já pagamos o tempo de medida, eu estou há seis anos presa, a medida era de dois (GF).

Pois é a gente faz o exame e o Doutor nunca libera a gente, eu já fui reprovada três vezes (GF).

Eu passei nos exames depois de quatro anos, já faz 29 dias, logo, logo o juiz me libera, graças a Deus. Quero retomar minha vida de um jeito bem diferente, sei que não vai ser fácil (GF).

O processo e o tempo de cumprimento da pena influenciam diretamente no desenvolvimento e na perspectiva de vida das mulheres. Todas reconhecem que devem e que precisam ser punidas de alguma forma pelo crime cometido, porém,

⁶ C refere-se à Carta como fonte da informação.

o não reconhecimento da adequação da pena em correspondência ao crime cometido, muitas vezes considerados por elas como leves, bem como a demora dos processos, sugerem outro tipo de punição que não seja o afastamento da sociedade e a privação de liberdade. O contexto penitenciário influencia de forma significativa nas atitudes e nos comportamentos das mulheres encarceradas.

A regulação adaptativa das relações pessoa-contexto – trocas entre a pessoa e seu ambiente ecológico que funcionam para beneficiar a ambos –, de acordo com a perspectiva do modelo bioecológico, deve ser o centro do estudo do desenvolvimento humano e do esforço para melhorar o curso da vida humana nos níveis tanto individual quanto social. A plasticidade dessas relações e a habilidade para maximizar a possibilidade para regular adaptações no desenvolvimento definem a essência do ser humano dentro do sistema (BRONFENBRENNER, 2011, p. 29).

Nos últimos anos, grupos de defesa dos Direitos Humanos e órgãos oficiais expressaram preocupação crescente com a administração do sistema prisional e a falta generalizada de consideração para com os direitos dos presos. Várias comissões parlamentares de inquérito (CPI's) foram instauradas nos estados, em sua maioria descreveram situações praticamente idênticas ao que se verifica a qualquer momento em qualquer unidade penal do país: superlotação, ociosidade, violência e falta de atendimento as necessidades básicas dos presos (JULIÃO, 2009, p. 151-152).

A esse respeito, estudos e pesquisas vêm trazer outros questionamentos e direcionamentos para o sistema penal brasileiro. Entendê-lo à luz da complexidade abre perspectivas interdisciplinares viáveis e sólidas, provocando outras representações também por parte da sociedade. O aumento do número de presos e presas no Brasil indica o fracasso das políticas sociais de educação, cultura, lazer, habitação, segurança pública, saúde e ação social, bem como de (re)socialização.

Embora não seja foco da pesquisa discutir a questão das drogas e sua relação com a justiça, é importante destacarmos que a maioria (80%) das mulheres participantes da pesquisa está presa por terem a droga como coadjuvante dos crimes cometidos em diversas instâncias, ligados tanto ao consumo como ao tráfico, evitando que esse tema passe despercebido, dadas a relevância e as interferências dele na concepção de cuidado e justiça na pesquisa.

Os dados mostram que as condutas delitivas estão diretamente ligadas ao uso e/ou tráfico de drogas. “Eu estou presa hoje porque fui usuária de drogas não por outra coisa” (Q).

Das estudantes em privação de liberdade que fazem parte da pesquisa, sete têm o seu crime ligado ao abuso de drogas e este decorrente de vínculos afetivos ou em decorrência das condições singulares de vida e/ou de afetos significativos com a família e demais pessoas da sociedade.

Casei com um homem que era usuário de drogas, eu não era, mas pra acompanhar ele eu comecei a usar também (Q).

Eu usava muita droga e comecei a roubar e traficar (Q).

Eu usava droga de verdade (GF).

Então o que deu errado no momento foi a dependência química, o meu erro foi ter entrado na droga. Mudou a minha vida (Q).

Tendo por base as entrevistas com diversas mulheres que se encontram no sistema prisional por tráfico de drogas e o trabalho desenvolvido por diversas entidades civis que atuam junto a essa população carcerária, é de fácil entendimento que a maioria quase absoluta dessas mulheres está sendo usada pelos homens do tráfico como forma de protegerem a si mesmos e a seus comparsas. Outra situação comum é a daquelas mulheres que são presas por transportarem drogas para dentro dos presídios masculinos. Essas acabam sendo obrigadas a tal frente às ameaças de morte que seus filhos ou companheiros sofrem dentro do presídio masculino pelos Comandos do crime organizado (BRASIL, 2008, p. 81).

Sem dúvida alguma, a droga como coadjuvante do crime e elo nas relações familiares interfere na concepção de justiça. Usar droga pode ter uma conotação de gravidade variável dependendo do comportamento daí decorrente (criminal ou não). Isso pode ser compreendido à luz dos movimentos de liberação das drogas, discriminação do usuário, entre outras manifestações contemporâneas no mundo e no Brasil.

[...] haga sus reivindicaciones desde la igualdad nos parece tan legítimo como necesario. [...] reivindicar los derechos de las mujeres en las prisiones y combatir por crear condiciones de vida más humana supone defender la igualdad de acceso a lugares, a procesos, a respetos, a no discriminaciones de ningún tipo, ya sean de índole laboral, social, cultural e personal (AÑAÑOS, 2010, p. 103).

A necessidade de criar espaço específico e próprio às mulheres é um direito na construção da cidadania, assegurando a dignidade e os direitos à igualdade, aos cuidados e à justiça social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo realizado evidencia que o contexto prisional feminino deve ser entendido como campo especial para o desenvolvimento de políticas públicas para o sistema prisional.

[...] entendendo o princípio do respeito à dignidade da pessoa humana como fundamento maior dos direitos de todo ser humano independente de sua condição penal, elege-se e privilegia-se essa categoria, reconhecendo, acima de tudo, que a prisão viola tanto os direitos humanos de homens presos quanto os de mulheres presas, embora com as mulheres haja um agravante, considerando-se a lógica normatizadora de uma instituição prisional que pensa sob a ótica masculina, não levando em conta as particularidades existentes, especialmente no contexto da maternidade (SANTA RITA, 2007, p. 54).

Apesar das mudanças jurídicas, a injustiça cometida para com as mulheres, através da falta de oportunidade e do preconceito, a relação desigual entre gêneros, com marcante domínio e privilégio do masculino sobre o feminino, ainda é perceptível. Ainda constatamos a permissão e a validação do domínio masculino na vida pública e na vida privada, privilegiando e destinando lugar de senhor na vida familiar. Não há obstáculos legais ao acesso das mulheres às diversas esferas da vida social, porém a prática diária mantém costumes e situações de discriminação as quais funcionam de forma invisível. Essa situação de injustiça é percebida tanto dentro como fora das grades e nos sinaliza que, da igualdade de direitos à igualdade de fato, há um grande caminho a ser percorrido (FALCADE-PEREIRA, 2013).

A realidade feminina expressa pelas participantes apresenta de forma geral o grito da exclusão e da renúncia de desenvolvimento educacional e, conseqüentemente, profissional pelas gestações enfrentadas ainda na adolescência, sendo uma justificativa forte do amadorismo e da informalidade profissional.

Quando se fala em ética da justiça praticada pelo Estado, há evidente negligência, pois, além da complexidade das prisões femininas, a implementação de políticas destinadas às mulheres encarceradas se demonstra urgente. As questões específicas de gênero precisam ser respeitadas, como a necessidade de construção de prisões femininas que atendam às especificidades da gestação, da amamentação e das creches para que seus/suas filhos/as permaneçam em sua companhia, pelo menos no período de amamentação, garantido por lei (até os dois anos de idade). A situação de privação de liberdade da mãe não deverá ser fator de quebra do vínculo afetivo com o/a filha/o, muito menos a distância geográfica e o fim do aleitamento materno como acontece atualmente na maioria das vezes.

As mulheres participantes do estudo foram retiradas da presença dos/as filhos/as e, em alguns casos, ficaram sem informações do paradeiro deles/as. Em vários casos, talvez a maioria, era a mulher quem cuidava e era responsável pelo sustento de seus/suas filhos/as, e, ao ser presa, as crianças foram encaminhadas para abrigos quando seus pais ou avós não se responsabilizaram por elas. Somente um pai, de um dos cinco filhos da mesma mãe, é que assumiu a guarda e permanece cuidando e provendo seu sustento.

Em se tratando de justiça, não é possível continuar as discriminações de gênero, seja no sistema penitenciário, seja fora dele. Há a necessidade de implementar as leis e dar uma atenção especial às questões femininas, pois as mulheres presas são em sua maioria pobres, vindas de situações de injustiças, violência, discriminação e exclusão social, apresentam baixa escolaridade, sendo, ainda, mesmo encarceradas as provedoras do sustento de seus/suas filhos/as. O Estado não pode ser um continuador da exclusão e da injustiça cometidas contra essas mulheres. Se faz necessário garantir o atendimento levando em conta as peculiaridades da condição feminina, nesse sentido, respeitando os direitos humanos no período de privação de liberdade. A sociedade deve enxergar as pessoas em privação de liberdade com olhos diferentes, pois, mesmo tendo infringido a lei, continuam seres humanos com direito a tratamento digno de cidadãos, incluindo suas crianças e seus adolescentes que estão sob sua responsabilidade.

Apesar das inúmeras dificuldades, mesmo sem saber direito de que forma poderia ser, as vozes das mulheres ecoam como um clamor por seus direitos negados, aproveitando a oportunidade da pesquisa como um canal aberto onde puderam expressar sua realidade, suas angústias, seu sonhos e objetivos e sua sede de justiça.

A situação das mulheres encarceradas revela o resultado de uma trajetória de violência e de privação de direitos, ao longo de suas histórias e da história de seus/as descendentes por diversas gerações. Nesse sentido, evidencia-se a necessidade de alterar a Lei de Execuções Penais (LEP), de reformular os documentos oficiais, assegurando as especificidades do gênero feminino, respeitando e assegurando as condições mínimas e os direitos humanos dessas mulheres.

Começam a chegar aos estados essas garantias que por ora estão contempladas no acordo de cooperação técnica celebrado entre a Secretaria Especial de Política

para Mulheres da Presidência da República e o Ministério da Justiça, por meio do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) (BRASIL, 2008), que prevê em sua Cláusula Primeira, parágrafo único, as ações interdisciplinares para a garantia dos direitos: investimento diferenciado em educação, qualificação e capacitação profissional, atendimento e atenção à saúde da mulher, à maternidade e ao direito sexual e reprodutivo, bem como a readequação arquitetônica das prisões.

Os apontamentos da Organização dos Estados Americanos (OEA, 2007) preveem ainda a construção de espaços adequados que atendam as necessidades de gênero e, de preferência, regionalizados, não afastando a mulher de seus familiares, observando as Regras Mínimas para Tratamento dos Reclusos (BRASIL, 1995).

Os investimentos em melhorias do cárcere deverão ser articulados com melhorias nas comunidades e nos contextos para onde estas mulheres retornarão. Não é possível mudar de vida se, ao sair em liberdade, continuarem a ter que conviver com a dura realidade de violência e discriminação em sua comunidade, com falta de oportunidades e dificuldades de inserção e privação de direitos básicos fundamentais: saúde, educação, moradia, trabalho com remuneração justa, saneamento básico. Dessa forma, ao observar as vulnerabilidades que cercam o mundo feminino, percebemos que o preconceito e as discriminações sofridos pelas mulheres só poderão ser transpostos e superados, gradativamente, por uma rede de proteção e articulação social. Esta rede é apontada pelas próprias vítimas e pelos profissionais que lidam com a situação como fator de fortalecimento e garantia de direitos, assegurando e expressando a efetividade e a concepção de justiça de que mulheres, crianças e adolescentes, não raro, são privados.

Nessa ótica, é importante lembrar que, nos limites dos muros e das grades, do clima punitivo e austero, da situação de infração e suposta perda de direitos que as mulheres em privação de liberdade vivem, há a necessidade de reconhecer essa discriminação e reparar essa defasagem, aplicando a justiça igualitária, não preconceituosa e de direito também para elas. O Estado que tutela esse período de privação de liberdade, tem a responsabilidade de primar pela garantia mínima da dignidade e direito humano dessas mulheres.

A discriminação e a indiferença às especificidades femininas no cárcere retratam a realidade que foi construída durante a história nas relações de gênero, naturalizada como hierárquica, apoiada numa determinada razão, com teorias criadas e explicadas pelo ponto de vista dos homens, dando evidência e prioridade à ética masculina como sendo universal, imutável e inquestionável e desconsiderando a reflexão ética das mulheres. A ética da justiça deve com certeza desconstruir essa lógica e estabelecer relações e práticas de vida que incluam homens e mulheres como partes do gênero humano em todos os espaços.

O reconhecimento da mulher e a luta por justiça e igualdade de condições e oportunidades aos poucos deverão promover transformações sociais que acabem com a aceitação dessa história oportunista que reflete a parcialidade e a intenção histórica de manter, através das argumentações do essencialismo genérico, a depreciada posição da mulher como ser ontologicamente diferente e inferior. Essa ideologia sustenta até os dias atuais, nos mais diferentes espaços, inclusive

do Sistema Penitenciário, o fenômeno da desigualdade entre os sexos como determinação da natureza, delimitando a capacidade feminina. Esse fator tem sido o mentor da violência e dos mais descabidos abusos contra as mulheres de todas as idades e contextos sociais, de dentro e de fora dos muros.

No sistema penitenciário, as transformações necessárias começam a tomar corpo a partir das reivindicações dos direitos humanos das mulheres encarceradas como parte da dignidade humana também para as pessoas que infringiram a lei.

A educação no contexto penitenciário deve ser instrumento de construção e deve propiciar o empoderamento das mulheres, cumprindo seu papel socializador, político, humanizador e de promoção da justiça.

O trabalho de teias e redes é imprescindível também no Sistema Penitenciário para que possa fugir da possibilidade de estabelecer somente a passividade e a obediência das mulheres, caminho avesso à possibilidade de reinserção social. Aliás, esta são imposições sociais estabelecidas à mulher: a docilidade, a obediência e a aceitação do que lhe é imposto. Assim sendo, a educação no sistema prisional deve trilhar o caminho diferente e desafiador de tornar autônomas as pessoas privadas de liberdade, capazes de pensar criticamente sobre si e sobre o mundo, fazendo valer a efetividade e autonomia cidadã, fundamental para o processo de reinserção social. A educação pode contribuir muito se considerar e respeitar que a mulher que está nesse espaço necessita refletir e superar o seu déficit escolar, a discriminação social e o estigma. Essa educação dinâmica nem sempre é compreendida pela “cultura da cadeia”, muitas vezes enfrentando resistências no cumprimento do seu papel. Assim sendo, através do processo educativo e de trabalho, a mulher privada de liberdade se reconhece como ser humano, abrindo a possibilidade de distinguir os dois mundos, o da natureza e o da cultura e educação formal. Nesse processo transformador e em movimento constante produzido pela educação percebe a riqueza, a sabedoria na reflexão produzida pela ciência. Reconhecer e compreender de forma crítica as possibilidades criadas pela escola, que representa sua libertação, autonomia e inserção no mundo e pela educação formal, estará ela assumindo seu papel de sujeito dinâmico e não de passivo e permanente objeto.

As teorias que embasaram esta discussão, quais sejam, da ética da justiça (KOHLEBERG, 1989), da ética do cuidado (GILLIGAN, 1990) e a Teoria Bioecológica de Desenvolvimento Humano (BRONFENBRENNER, 2011), propiciaram repensar o sistema penitenciário, contribuindo para as novas possibilidades de construção de políticas públicas voltadas a esse público excluído desde antes do seu encarceramento. Além disso, oportunizaram a reflexão acerca do modelo de sociedade imposto e que tem encarcerado milhares de pessoas descabidamente (confirmado pelas estatísticas estereotípicas do crescimento da violência).

Promover a (re)socialização da pessoa privada de liberdade é uma responsabilidade do Estado, no entanto, esse compromisso está bastante obscurecido e ofuscado pelos altos índices de reincidência e pelo crescimento estrondoso da violência urbana.

É necessária a superação ou pelo menos a diminuição das disparidades e desigualdades socioeconômicas, educacionais, responsabilidade com os/as filhos/as e casa, de cidadania, étnico racial e de gênero dentro e fora das grades. É

imprescindível elevar o nível de escolaridade das mulheres e capacitá-las para profissões que possibilitem o ingresso no mundo do trabalho, promovendo autonomia, independência, dignidade e cidadania efetiva.

A qualificação profissional e o aumento de efetivo das agentes penitenciárias, bem como de todos/as profissionais que trabalham com as mulheres em situação de privação de liberdade é uma necessidade emergente. Só a resignificação e a superação dos paradigmas do tratamento penal propiciarão um tratamento humanizado e digno. A compreensão das vulnerabilidades de gênero, das fragilidades femininas, pode significar o apoio necessário para impetrar a mudança, propiciando oportunidades, quebra de preconceitos sociais estabelecidos, desconstruindo estereótipos e aumentando a esperança de uma vida melhor.

Investimentos de toda ordem são necessários às penitenciárias femininas: estrutural, humana, arquitetônica, gerencial, entre outros.

Para Falcade-Pereira (2013), as políticas públicas devem contemplar profissionais técnicos, psicólogos, assistentes sociais, os quais tenham a possibilidade de planejar e acompanhar as ações e orientações de cada mulher fragilizada e aprisionada. É preciso ampliar os projetos, a oferta de educação formal, ofertar qualificação e profissionalização a essas mulheres, bem como a possibilidade do trabalho remunerado, objetivando a resignificação de suas vidas e oferecendo o que lhes foi negado antes da privação de liberdade. Ao se sentir cuidada, ela conseguirá quiçá sonhar e se perceber para além do contexto do cárcere. Dessa forma, ao refletir e se reconhecer como gente, poderá vencer seus limites e os limites sociais que lhe foram impostos, para então refazer-se no exercício de suas potencialidades e autoestima.

Reforçando as evidências, investir em políticas públicas de melhorias dos contextos (comunidades) pra onde estas mulheres voltarão é de fundamental importância.

Os investimentos no cárcere são necessários, não há como fugir disto; porém, de nada adiantará se ao voltarem a usufruir de sua liberdade, após o cárcere, continuam a ter que conviver com a dura realidade de violência e discriminação em sua cidade, com a falta de oportunidades e dificuldades de inserção e privação de direitos básicos fundamentais: saúde, educação, moradia, trabalho com remuneração justa, saneamento básico. Aliado ao combate às fontes geradoras de violência e criminalidade globais pelos governos: combate ao tráfico de drogas e crime organizado (FALCADE-PEREIRA, 2013, p. 133).

A educação e o trabalho, como direitos a serem vivenciados no cárcere, bem como outros direitos (lazer, saúde, atendimento psicológico, atendimento espiritual), deverão ser capazes de possibilitar às mulheres presas a qualidade de vida mediada pelos/as agentes de transformação social, os/as professores/as. O tema (re) socialização do/a preso/a é um compromisso legal que o Estado, representado pelos governos federal e estadual, assumiu com a sociedade, mas que ainda se encontra obscurecido pela astronômica mudança dos paradigmas sociais e pelo crescimento estrondoso da violência urbana.

Nessa esfera, a educação moral, desempenhada pelas diferentes esferas e formas de atendimento no cárcere, se apresenta como tema com a emergente necessidade de compreensão e estudos os quais possam agregar conhecimentos e elementos importantes na construção de alternativas inovadoras de atendimento ao público

encarcerado. Políticas públicas interligadas antes e depois de seu encarceramento podem atuar como medidas de prevenção e efetiva possibilidade de reinserção social após o cárcere. As pesquisas científicas devem ser demarcadores imprescindíveis para as ações efetivas no Sistema Penitenciário. O acaso, o empirismo, devem ser postos de lado diante da crescente necessidade de mudanças efetivas nas relações sociais estabelecidas.

Esta pesquisa, no que se refere à educação e ao trabalho, a sua importância na vida de cada uma, revelou que, diante de tantas dificuldades, desigualdades e exclusões, eles se apresentam como fatores que mobilizam a esperança e a transformação de vida pessoal e de sociedade, permitindo, através do acesso ao conhecimento, a possibilidade e as condições para que as mulheres construam a sua cidadania e, conseqüentemente, a de seus/suas filhos/as, já que eles, na grande maioria das vezes, têm sido de sua responsabilidade. Dessa forma, a educação e o trabalho são assinalados como caminhos imprescindíveis para respeitar a dignidade das mulheres privadas de liberdade.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, W. M. J.; OZELLA, S. Núcleos de significação como instrumento para a apreensão da constituição dos sentidos. **Psicologia, Ciência e Profissão** [online], São Paulo, v. 26, n. 2, p. 222-245, 2006. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/pcp/v26n2/v26n2a06.pdf>>. Acesso em: 14 out. 2012.

AÑAÑOS, F. T. Mujeres presas y su relación con las drogas. Implicaciones desde la educación social. In: AÑAÑOS, F. T. (Coord.). **Las mujeres en las prisiones: la educación social en contextos de riesgo y conflicto**. Barcelona: Gedisa, 2010. p. 71-100.

BEAUVOIR, S. **O segundo sexo**. Tradução de Sergio Milliet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

BOFF, L. **Saber cuidar: ética do humano**. Petrópolis: Vozes, 1999.

BRASIL. Grupo de trabalho interministerial. **Reorganização e reformulação do sistema prisional feminino**. Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania, Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, 2008.

BRASIL. **Regras mínimas para o tratamento do preso no Brasil**. Brasília: Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, 1995.

BRONFENBRENNER, U. **Bioecologia do desenvolvimento humano: tornando os seres humanos mais humanos**. Porto Alegre: Artmed, 2011.

FALCADE-PEREIRA, I. A.; ASINELLI-LUZ, A. A educação sociambiental e o princípio da responsabilidade para estudantes privados de liberdade. **Olhar de Professor**, Ponta Grossa, n. 14, v. 2, p. 273-283, 2011a.

FALCADE-PEREIRA, I. A.; ASINELLI-LUZ, A. A prática pedagógica na educação de estudantes privados de liberdade. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO, x 1, 2011, Pinhais-PR. **Anais...** Pinhais: Editora UTFPR, 2011b. Disponível em: <[http://www2.pinhais.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/seminario/uploadAddress/Comunicação_Oral_-_lres_Aparecida_Falcade_Pereira\[2261\].pdf](http://www2.pinhais.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/seminario/uploadAddress/Comunicação_Oral_-_lres_Aparecida_Falcade_Pereira[2261].pdf)>. Acesso em: 13 mar.2017.

FALCADE-PEREIRA, I. A. **Ética do cuidado X ética da justiça: o olhar feminino de estudantes privadas de liberdade**. 2001. 185 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Setor de Educação, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2013.

- FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1984.
- FREIRE, P. **Educação como Prática da liberdade**. 32. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2009.
- GARLAND, D. As contradições da sociedade Punitiva. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, n. 13, p. 59-80, nov. 1999.
- GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva AS, 2008.
- GILLIGAN, C. **Uma voz diferente**. Tradução de Nathanael C. Caixeiro. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1990.
- JULIÃO, E. F. **A ressocialização através do estudo e do trabalho no sistema penitenciário brasileiro**. 2009. 450 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.
- KOLLER, S. H. (Org.). **Ecologia do desenvolvimento humano: pesquisa e intervenção no Brasil**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011.
- LERVOLINO, S. A.; PELICIONI, M. C. F. A utilização do grupo focal como metodologia qualitativa na promoção da saúde. **Revista Esc Enf USP**, São Paulo, v. 35, n. 2, p.115-21, jun. 2001.
- LESSARD-HÉBERT, M.; GOYETTE, G.; BOUTIN, G. **Investigação qualitativa: fundamentos e práticas**. 4. ed. Lisboa: Instituto Piaget, 2010.
- MARTINELLI, M. L. (Org.). **Pesquisa qualitativa: um instigante desafio**. São Paulo: Veras, 1999.
- MINAYO, M. C. S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. São Paulo: Hucitec, 2008.
- OEA. **Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil**. São Paulo, 2007. Disponível em: <<http://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2013/02/Relatório-para-OEA-sobre-Mulheres-Encarceradas-no-Brasil-2007.pdf>>. Acesso em: 13 mar.2017.
- ONOFRE, E. **Educação atrás das grades**. São Carlos: UFSCAR, 2004.
- SANTA RITA, R. P. **Mães e crianças atrás das grades: em questão o princípio da dignidade humana**. 2007. 160 f. Dissertação (Mestrado em Política Social), Departamento de Serviço Social, Universidade de Brasília, Brasília, 2007.
- SERRÃO, M.; BALEEIRO, M. C. **Aprendendo a ser e a Conviver**. 2. ed. São Paulo: FTD, 1999.
- SILVA, A. M. de C. e. **Nos braços da lei: uso da violência negociada no interior das prisões**. Rio de Janeiro: Editora e+a, 2008.
- SWAIM, T. N. **Quem tem medo de Foucault? Feminismo, corpo e sexualidade**. Brasília: UNB, 2005.

Data da submissão: 02/04/2017

Data da aprovação: 27/04/2017